

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XXXIX

São Luís, quinta-feira, 16 de maio de 2019

Nº 92 - 28 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV

DECRETO N.º 52.204 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 6º e 7º da Lei nº 6.405, de 26 de dezembro de 2018 e Art. 20, § 2º do Decreto nº 51.863, de 04 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.405, de 26 de dezembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para

atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2019, 198ª DA INDEPENDÊNCIA E 131ª DA REPÚBLICA

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

PABLO ZARTHUR CAFFÈ DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário Municipal de Governo

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº: 94

Data: 10/04/2019

Autorização: Remanejamento

Decreto: 52204/2019

Lei Orçamento: 6405/2018

Histórico: Repriorização da Despesa

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Dotação
1	485	27101.2781302422.320.3.3.50.0100000134	100.000,00	ANULAÇÃO	279 11101.0412204062.071.3.3.50.0100000000

Anulação: 100.000,00

Resumo Geral

Anulação

100.000,00

DECRETO Nº 52.267, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 3.131, de 27 de maio de 1991 e Decreto nº 30.527 de 06 de junho de 2007.

DECRETA:

Art.1º EXONERAR LENIEL ALVES BEZERRA, Membro Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE ABRIL DE 2019, 198ª DA INDEPENDÊNCIA E 131ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

PABLO ZARTHUR CAFFÈ DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário de Governo

DECRETO Nº 52.268, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 3.131, de 27 de maio de 1991 e Decreto nº 30.527 de 06 de junho de 2007.

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada THÂMARA RODRIGUES PESTANA, Membro Suplente para compor o Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente, representando a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, até o período de 10 de setembro de 2020.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE ABRIL DE 2019, 198ª DA INDEPENDÊNCIA E 131ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

PABLO ZARTHUR CAFFÈ DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário de Governo

ASSUNTOS METROPOLITANOS		
ITEM	VEREADOR	CONDIÇÃO
1	Concisa Pinto	TITULAR
2	Francisco Carvalho	TITULAR
3	Josué Pinheiro	TITULAR
4	Marcial Lima	TITULAR
5	Perairinha	TITULAR
6	Cézar Bombeiro	SUPLENTE

MOBILIDADE URBANA, REGULAÇÃO FUNDIÁRIA E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO.		
ITEM	VEREADOR	CONDIÇÃO
1	Aldir Júnior	TITULAR
2	Francisco Chaguinhas	TITULAR
3	Honorato	TITULAR
4	Pavão Filho	TITULAR
5	Umbelino Júnior	TITULAR
6	Edson Gaguinho	SUPLENTE

ECONOMIA, TRABALHO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.		
ITEM	VEREADOR	CONDIÇÃO
1	Afonso Manopel	TITULAR
2	Edson Gaguinho	TITULAR
3	Fátima Araújo	TITULAR
4	Genival Alves	TITULAR
5	Ricardo Diniz	TITULAR
6	Josué Pinheiro	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 14 de maio de 2019.

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 752/2019	ESPECIE: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 05/2019	Nº CONTRATO Nº 011/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento de materiais de expediente, de forma parcelada, para atender as necessidades Câmara Municipal de São Luís.		
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO	C.N.P.J. 05.495.676/0001-37	CARGO: PRESIDENTE
CONTRATADA: IB2 COMÉRCIO EIRELI REPRESENTANTE LEGAL: IGOR BANDEIRA DE FREITAS COSTA	C.N.P.J. CNPJ Nº 20.157.776/0001-27	CARGO: ADMINISTRADOR
VALOR GLOBAL: R\$ 117.654,82 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).		
ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2019	PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO	FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.966/1993 e alterações posteriores.
RECURSO OCACIONÁRIOS:		
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.408.2259 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS: 0100 PRÓPRIOS

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSOS 020 4363/2017
RECURSO: EX-OFFICIO
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO N.ºs. 220160092102091 e 220160092103817
RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RECORRIDO: GPS NORTE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA - ME
RELATOR: JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS
ACÓRDÃO Nº 3281/2019

EMENTA-Processual Administrativo Tributário - Simplex Nacional - Notificação/Autos de Infração N.ºs. 220160092102091 e 220160092103817 - ISSQN. Medida Fiscal parcialmente procedente quando fica comprovado que o contribuinte não recolheu integralmente o imposto devido. Recurso Ex Officio Conhecido e Improvido. Mantida a Decisão de 1ª Instância.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São

Luis - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 20 de abril de 2019.

(Assinaturas)
FRANCISCO CARVALHO
Presidente do CCM
JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO
Relator
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
MARCELO RIBEIRO MENDES
ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS
JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA, junto a este Conselho.

PROCESSOS N.ºS 2438/2018 E 96235/2018,
RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220170092104453
RECORRENTE: VILLAGE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATOR: JOÃO EVANGELISTA COSTA FIGUEIREDO
ACÓRDÃO Nº 3282/2019

EMENTA: Processual Administrativo Tributário- Recurso Voluntário- Auto de Infração - Taxa de Licença e Verificação Fiscal (Alvará) E legítima a cobrança da Taxa de Licença e Verificação Fiscal (Alvará), quando o município exerce o seu regular poder de polícia, conforme dispostos nos Artigos 77 e 78, do Código Tributário Nacional e Art. 221 e parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 33.144/2007.
Recurso Voluntário conhecido e improvido. Mantida a decisão de Primeira Instância.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário nego-lhe provimento para manter inalterada a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 06 de maio de 2019.

(Assinaturas)
FRANCISCO CARVALHO
Presidente do CCM
JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO
Relator
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
MARCELO RIBEIRO MENDES
ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS
JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
ANTÔNIO MORAES REGO CASPAR

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA, junto a este Conselho.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 20/2019

SERÁ JULGADO NA SESSÃO DO DIA 20 DE MAIO DE 2019, O SEGUINTE RECURSO:

RECURSO CCM Nº 55781/2016)

RECORRENTE: - LAURIANE SANTOS COSTA

RECORRIDO (A): - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

RELATOR (A): JOÃO EVANGELISTA COSTA FIGUEIREDO

São Luís, 08 de maio de 2019.

(Assinatura)
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio da Câmara Recursal do CCM